



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. POMPEO DE MATTOS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Acrescenta alínea "a" ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

DESPACHO:
04/03/2005 - (APENSE-SE A(O) PEC-34/1999)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 713105

REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

PEC Nº 360 DE 2005



Câmara dos Deputados



PEC 360/2005

Autor: Pompeo de Mattos

Data da Apresentação: 16/02/2005

Ementa: Acrescenta alínea "a" ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: Apense-se a(o) PEC-34/1999;.

Matérias sujeitas a normas especiais: Especial

Em 04/03/2005


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional 360 de 2004
(Dep. POMPEO DE MATTOS)

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. Acrescenta-se ao art. 93 da Constituição Federal a alínea "a".

Art. 93.....

I-

- a) Para inscrição no concurso público da magistratura, os candidatos com idade inferior a 35 (Trinta e Cinco) anos terão que ter formação em Mestrado.

Justificativa

A presente proposta de alteração da Constituição Federal, pretende acrescentar requisitos para investidura em cargo de juiz, além do concurso público, aos que ingressarem com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos, terão que ter formação em Mestrado.

Para o ingresso na Magistratura são necessários alguns pré-requisitos, esses são as condições mais comuns que se exigem de todo profissional. Toda e qualquer atividade exige certo conhecimento científico ou, pelo menos, técnico para que atenda com regularidade e eficiência aos seus objetivos. Uma mais, outras menos, obviamente.

A magistratura exige conhecimentos científicos, no que se refere ao conhecimento das leis, da doutrina e da jurisprudência; e conhecimentos técnicos



BCE8055533



CÂMARA DOS DEPUTADOS

no que se refere aos procedimentos jurisdicionais, particularmente a aplicação célere, objetiva e eficaz do direito ao caso concreto, solucionando as questões judiciais.

É notório, que hoje em dia ingressam na magistratura juízes ainda muito jovens, sem terem passado pela experiência forense, por isso mesmo, muitas sentenças têm sido modificadas pelos tribunais, devido à falta de prática.

Entretanto, aliar a pouca idade à falta de experiência profissional, pode significar uma combinação perigosa para quem exerce o poder sobre-humano de dispor da vida das pessoas e de seus destinos.

Assim o presente projeto busca sanear essa lacuna da justiça. Pois levando em consideração que a pessoa que possuir Mestrado carrega em sua bagagem experiência suficiente para que possa estar em meio a lides judiciais, solucionando problemas que lhe vem ao conhecimento.

E considerando-se também que os juízes atuais provêm de uma classe privilegiada, por estar o concurso para ingresso na magistratura, tornando-se um comércio, em que a grande maioria só é aprovada se fizer cursinho preparatório em escolas especializadas.

Por isso, é de fundamental importância que a proposta seja aprovada para que assim os nossos juízes quando ingressarem na carreira, tenham capacitação suficiente para exercer a profissão.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

16/2/05


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
Vice-Líder da bancada
PDT-RS



BCE8055533



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional 360 de 2004

(Dep. POMPEO DE MATTOS)

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. Acrescenta-se ao art. 93 da Constituição Federal a alínea "a".

Art. 93.....

I-

- a) Para inscrição no concurso público da magistratura, os candidatos com idade inferior a 35 (Trinta e Cinco) anos terão que ter formação em Mestrado.

Justificativa:

A presente proposta de alteração da Constituição Federal, pretende acrescentar requisitos para investidura em cargo de juiz, além do concurso público, aos que ingressarem com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos, terão que ter formação em Mestrado.

Para o ingresso na Magistratura são necessários alguns pré-requisitos, esses são as condições mais comuns que se exigem de todo profissional. Toda e qualquer atividade exige certo conhecimento científico ou, pelo menos, técnico para que atenda com regularidade e eficiência aos seus objetivos. Uma mais, outras menos, obviamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A magistratura exige conhecimentos científicos, no que se refere ao conhecimento das leis, da doutrina e da jurisprudência; e conhecimentos técnicos no que se refere aos procedimentos jurisdicionais, particularmente a aplicação célere, objetiva e eficaz do direito ao caso concreto, solucionando as questões judiciais.

É notório, que hoje em dia ingressam na magistratura juízes ainda muito jovens, sem terem passado pela experiência forense, por isso mesmo, muitas sentenças têm sido modificadas pelos tribunais, devido à falta de prática.

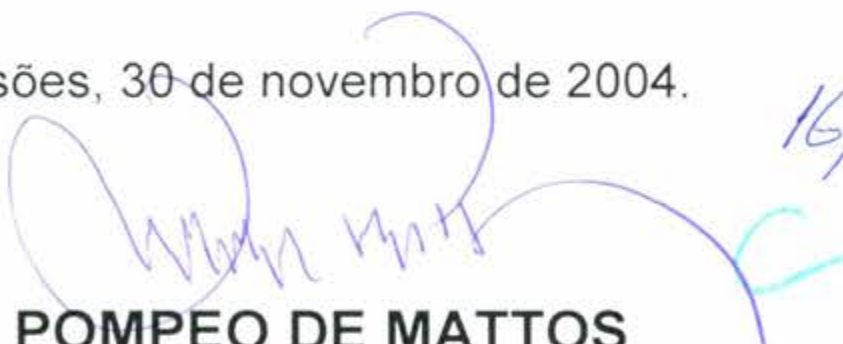
Entretanto, aliar a pouca idade à falta de experiência profissional, pode significar uma combinação perigosa para quem exerce o poder sobre-humano de dispor da vida das pessoas e de seus destinos.

Assim o presente projeto busca sanear essa lacuna da justiça. Pois levando em consideração que a pessoa que possuir Mestrado carrega em sua bagagem experiência suficiente para que possa estar em meio a lides judiciais, solucionando problemas que lhe vem ao conhecimento.

E considerando-se também que os juízes atuais provêm de uma classe privilegiada, por estar o concurso para ingresso na magistratura, tornando-se um comércio, em que a grande maioria só é aprovada se fizer cursinho preparatório em escolas especializadas.

Por isso, é de fundamental importância que a proposta seja aprovada para que assim os nossos juízes quando ingressarem na carreira, tenham capacitação suficiente para exercer a profissão.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
Vice-Líder da bancada
PDT-RS

16/2/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 08 /2005

Brasília, 24 de fevereiro de 2005

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Pompeo de Mattos e outros, que "Acrescenta alínea "a" ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado ", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

171 Assinaturas confirmadas;
009 Assinaturas não confirmadas;
006 Fora do Exercício;
005 Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECAP(SGM)

24/02/2005
18:58

Relatório de Verificação de Apoioamento

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 360/05

Proposição: PEC-360/2005

Autor da Proposição: POMPEO DE MATTOS

Data de Apresentação: 16/02/2005 17:06:00

Ementa: Acrescenta alínea "a" ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	9
Fora do Exercício	6
Repetidas	5
Ilegíveis	-
Retiradas	-
TOTAL	191
MÍNIMO	171
FALTAM	-

Assinaturas Confirmadas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Alceu Collares	PDT	RS
2	Almerinda de Carvalho	PMDB	RJ
3	André Luiz	S.PART.	RJ
4	Anselmo	PT	RO
5	Antonio Cambraia	PSDB	CE
6	Antonio Cruz	PTB	MS
7	Antonio Joaquim	PTB	MA
8	Ariosto Holanda	PSDB	CE
9	Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP
10	Arnon Bezerra	PTB	CE
11	Asdrubal Bentes	PMDB	PA
12	Assis Miguel do Couto	PT	PR
13	Átila Lira	PSDB	PI

14 Augusto Nardes	PP	RS
15 B. Sá	PPS	PI
16 Barbosa Neto	PSB	GO
17 Benedito de Lira	PP	AL
18 Benjamin Maranhão	PMDB	PB
19 Bernardo Ariston	PMDB	RJ
20 Bonifácio de Andrada	PSDB	MG
21 Carlos Mota	PL	MG
22 Carlos Nader	PL	RJ
23 Carlos Rodrigues	PL	RJ
24 Carlos Santana	PT	RJ
25 Celcita Pinheiro	PFL	MT
26 César Medeiros	PT	MG
27 Cezar Schirmer	PMDB	RS
28 Chico Alencar	PT	RJ
29 Ciro Nogueira	PP	PI
30 Colbert Martins	PPS	BA
31 Colombo	PT	PR
32 Confúcio Moura		
33 Daniel Almeida	PCdoB	BA
34 Darci Coelho	PP	TO
35 Davi Alcolumbre	PFL	AP
36 Dilceu Sperafico	PP	PR
37 Domiciano Cabral	PSDB	PB
38 Dr. Benedito Dias	PP	AP
39 Dr. Evilásio		
40 Dr. Francisco Gonçalves	PTB	MG
41 Dr. Hélio		
42 Dr. Ribamar Alves	PSB	MA
43 Eduardo Barbosa	PSDB	MG
44 Eduardo Cunha	PMDB	RJ
45 Eduardo Gomes	PSDB	TO
46 Eduardo Sciarra	PFL	PR
47 Elimar Máximo Damasceno	PRONA	SP
48 Enio Bacci	PDT	RS
49 Enivaldo Ribeiro	PP	PB
50 Érico Ribeiro	PP	RS
51 Félix Mendonça	PFL	BA
52 Fernando Diniz	PMDB	MG
53 Fernando Ferro	PT	PE
54 Francisco Appio	PP	RS
55 Francisco Rodrigues	PFL	RR
56 Francisco Turra	PP	RS
57 Gervásio Oliveira	S.PART.	AP

58 Gilberto Nascimento	PMDB	SP
59 Gonzaga Mota	PSDB	CE
60 Helenildo Ribeiro	PSDB	AL
61 Henrique Eduardo Alves	PMDB	RN
62 Humberto Michiles	PL	AM
63 Iberê Ferreira	PTB	RN
64 Inácio Arruda	PCdoB	CE
65 Inaldo Leitão	PL	PB
66 Iriny Lopes	PT	ES
67 Isaías Silvestre	PSB	MG
68 Jaime Martins	PL	MG
69 Jair Bolsonaro	PFL	RJ
70 Jefferson Campos	PMDB	SP
71 João Batista	PFL	SP
72 João Campos	PSDB	GO
73 João Leão	PL	BA
74 João Magalhães	PMDB	MG
75 João Mendes de Jesus	PSL	RJ
76 João Paulo Gomes da Silva	PL	MG
77 João Pizzolatti	PP	SC
78 João Tota		
79 Joaquim Francisco	PTB	PE
80 José Carlos Elias		
81 José Chaves	PTB	PE
82 José Militão	PTB	MG
83 José Múcio Monteiro	PTB	PE
84 Josué Bengtson	PTB	PA
85 Jovair Arantes	PTB	GO
86 Júlio Cesar	PFL	PI
87 Júlio Delgado	PPS	MG
88 Jurandir Boia	PDT	AL
89 Jutahy Junior	PSDB	BA
90 Leodegar Tiscoski	PP	SC
91 Leonardo Mattos	PV	MG
92 Leonardo Picciani	PMDB	RJ
93 Luciana Genro	S.PART.	RS
94 Luciano Leitoa	PSB	MA
95 Luciano Zica	PT	SP
96 Luis Carlos Heinze	PP	RS
97 Luiz Bittencourt	PMDB	GO
98 Luiz Sérgio	PT	RJ
99 Manato	PDT	ES
100 Marcelo Castro	PMDB	PI
101 Marcelo Ortiz	PV	SP

102 Marcondes Gadelha	PTB	PB
103 Maria do Carmo Lara	PT	MG
104 Mário Heringer	PDT	MG
105 Mauro Lopes	PMDB	MG
106 Milton Barbosa	PFL	BA
107 Milton Cardias	PTB	RS
108 Milton Monti	PL	SP
109 Moacir Micheletto	PMDB	PR
110 Mussa Demes	PFL	PI
111 Nelson Marquezelli	PTB	SP
112 Nelson Proença	PPS	RS
113 Neucimar Fraga	PL	ES
114 Neyde Aparecida	PT	GO
115 Nilson Pinto	PSDB	PA
116 Nilton Capixaba	PTB	RO
117 Odair Cunha	PT	MG
118 Osmar Serraglio	PMDB	PR
119 Osvaldo Biolchi	PMDB	RS
120 Paes Landim	PTB	PI
121 Pastor Amarildo	PMDB	TO
122 Pastor Frankembergen	PTB	RR
123 Pastor Reinaldo	PTB	RS
124 Paulo Bauer	PFL	SC
125 Paulo Bernardo	PT	PR
126 Paulo Feijó	PSDB	RJ
127 Paulo Gouvêa	PL	RS
128 Paulo Kobayashi	PSDB	SP
129 Paulo Lima	PMDB	SP
130 Paulo Pimenta	PT	RS
131 Paulo Rocha	PT	PA
132 Paulo Rubem Santiago	PT	PE
133 Pedro Chaves	PMDB	GO
134 Pedro Corrêa	PP	PE
135 Pedro Fernandes	PTB	MA
136 Pedro Novais	PMDB	MA
137 Pompeo de Mattos	PDT	RS
138 Rafael Guerra	PSDB	MG
139 Raimundo Santos	PL	PA
140 Reinaldo Betão	PL	RJ
141 Renato Casagrande	PSB	ES
142 Ricardo Izar	PTB	SP
143 Roberto Gouveia	PT	SP
144 Roberto Jefferson	PTB	RJ
145 Roberto Pessoa		

146 Rommel Feijó		
147 Ronivon Santiago	PP	AC
148 Sandro Mabel	PL	GO
149 Sandro Matos	PTB	RJ
150 Sebastião Madeira	PSDB	MA
151 Severiano Alves	PDT	BA
152 Silas Brasileiro	PMDB	MG
153 Simão Sessim	PP	RJ
154 Simplício Mário	PT	PI
155 Tarcísio Zimmermann	PT	RS
156 Terezinha Fernandes	PT	MA
157 Vadão Gomes	PP	SP
158 Vanderlei Assis	PP	SP
159 Vicentinho	PT	SP
160 Vieira Reis	PMDB	RJ
161 Vignatti	PT	SC
162 Vilmar Rocha	PFL	GO
163 Virgílio Guimarães	PT	MG
164 Vittorio Mediolì	PSDB	MG
165 Wagner Lago	PP	MA
166 Walter Feldman		
167 Wellington Roberto	PL	PB
168 Wladimir Costa	PMDB	PA
169 Zé Lima	PP	PA
170 Zequinha Marinho	PMDB	PA
171 Zico Bronzeado	PT	AC

Assinaturas que Não Conferem

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Angela Guadagnin	PT	SP
2	Carlos Dunga	PTB	PB
3	Eduardo Valverde	PT	RO
4	Josias Quintal	PMDB	RJ
5	Paulo Rubem Santiago	PT	PE
6	Takayama	PMDB	PR
7	Tatico	PL	DF
8	Zé Geraldo	PT	PA
9	Zé Gerardo	PMDB	CE

Assinaturas Repetidas

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF	Assinaturas Repetidas
1	Érico Ribeiro	PP	RS	1
2	Humberto Michiles	PL	AM	1
3	Josias Quintal	PMDB	RJ	1
4	Júlio Delgado	PPS	MG	1
5	Luciano Zica	PT	SP	1

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	UF
1	Antonio Nogueira	PP	CE
2	Athos Avelino		
3	José Linhares		
4	Leônidas Cristino		
5	Lino Rossi		
6	Professora Raquel Teixeira		

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
214		Marcondes gadella	
920		Nelson marquzelli	
552	PT	Ramp Aventura	552
216		Almerinda de Azevedo	
504	PTB	Jovair Avelar	504
932		Silas Brasillino	
302		Dr. Francisco gouveas	
925		Osvaldo Bielecki	925
840		Elivaldo Ribeiro	
577		Roston Franberg	
368		Autônio Cruz	Autônio Cruz
910		Gilberto Vasconcelos	
317		Daniel Almeida	
733		Eduardo Sliana	

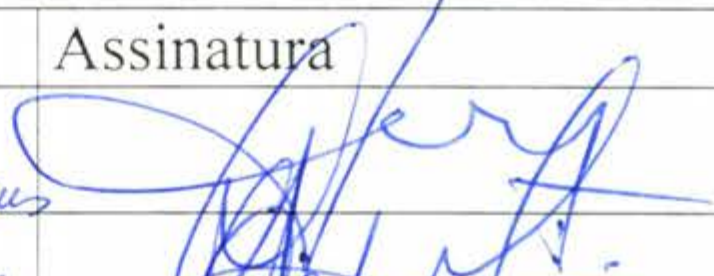
Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
228		Elizir Schirmer	
582		Gracio Amada	
917		Carlos Nassor	
944		Julio César	
527		Wilson Pinto	
433		Arnon Bezerra	
406		Pedro Chaves	
218		Postar Amarello	
644		Wilmor Roelha	
338		Willon Capixaba	
814		Pedro Fernandes	
941		Juandir Boia	
578		Rafael Mota	
531	531		

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
372	PSL	João Mendes de Jesus	
221		Domiciliano Cabral	
372		Carlesio Z.	
801		Francisco Cunha	
286	286	Carlos Santana	
333		Guilherme Martins	
478		Moacir Michelotto	
802		Ruselmo	
906		Romivon Santiago	
605		Gualdo Leitaõ	
942		Paulo Saka	
740		Vicentinho	
270		Angela g.	

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
370	PT	Simão Mar	
808	PA	Lino Rossi	
727		Paulo H.	
309		Parei Colho	
217		Manato	
841		Mauro Lopes	
328	328	Milton Monte	
229	229	Paulo R. J. e	
	627	Luciano J. e	
950		Eduardo J. e	
962		João Batista	
708		Antonio Cabral	
736		Eduardo Barbosa Neto	
529		Luciano Leite	

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
848		Elcio Vilelas	Elcio Vilelas
2110		Adriano Bentes	Adriano Bentes
233		João Magalhães	João Magalhães
425		Joaquim Francisco	Joaquim Francisco
823		Zequinha Marinho	Zequinha Marinho
935		Wanderlei Assis	Wanderlei Assis
343		Wladimir Costa	Wladimir Costa
466	266	Zé da Silva	Zé da Silva
402		José Militão	José Militão
446		ELIMAR	ELIMAR
208		Roberto Jefferson	Roberto Jefferson
655		Josias Quintal	Josias Quintal
938		Leônidas Brito	Leônidas Brito
436		José Chaves	José Chaves

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
301	305	Josué Bengtson	
275		Virgílio Guimarães	
458		José Múcio	
424		Francisco Cappio	
341	341	Jefferson Campos	
254		Adelmar Trindade	
352		Vilma Reis	
656	656	João Têtu	
845		Damar Serraglio	
506	506	Romário	
741		Enzo Ribeiro	
319	319	Paulo	
384		Adolfo	
483	483	Paulo Ruela	

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
648		Paes Landim	Paes Landim
473		Vighatti	Vighatti
323		Julio Delgado	Delgado
267		Julio Delgado	Trindade
505		Adrião Ribeiro	Adrião Ribeiro
385		Adrião Ribeiro	Antonio e Bifi
320		Adrião Ribeiro	Adrião Ribeiro
632		João grande	João grande
443		Sebastião Medeiros	Sebastião Medeiros
438		Antônio Roberto	Antônio Roberto
903		Weneimar Fraga	Weneimar Fraga
212		Mário Beltrami	Mário Beltrami
240		Corfêlio Moura	Corfêlio Moura
746		Dileen Sperapico	francisco

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
203		Louiseiana Juro	
528		Alta Pimenta	
560		João Talles	
619	619	Elino Nogueira	
705		Milton Cardia	
236		Carlos Dunga	
760		Zico Brozado	
750		Vadão Gomes	
636		Renato Gonzaga Mota	
631		Renaldo Betão	
422		Antonio Nogueira	
258		João Pizzolatti	
712		Mussa Demes	
811		Manoel de Castro	

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
346	617	Luís Basuma	Paulo Feijo
585	585	Walter Sedman	
744		Alfonso Avelino	
235		Bonifácio Andrade	
482		Jair Bolsonaro	
936		Augusto Mendes	
373			Melchietus
556		O'Dair	
540		Eduardo Barbosa	Gonçalves
933		João Paulo	João paulo gomes da Silva
568		Roberto gouveia	
710		Bernardo ariston	
610		Zé LIBERA	

607 607 - Roberto Pessoa

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
536		Antonio Joaquim	
230		Jose Carlos Elias	
206		Prope Raquel Oliveira	
860		Jose Lira	
422		MILTON BARBOSA	
575	575	Ariosto Holanda	
609	609	Jose Ferreira	
579	539	Henrique E. Alves	
833		Pedro Novaes	
717		Pedro Cordeiro	
580		Bernardo Milhite	
510		Eduardo Cunha	
926	926	Dr. Benedito Dias	
	407		

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
514		W. Roberto	
428		Assis Miguel do Couto	
634		Ricardo Izar	
738		Susmano Alves	
641		Paulo Gonçalves	
754	754	Vitório Medeiros	
265	265	Luiz Sérgio	
325		Leonardo Piccini	
930		Elio Bacci	
526		Luiz Carlos Heinz	
734		Dr. Helio	
709		STUAR SOUSA	
		THAYANNA	
435		Eduardo Vallente	

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

Gab.	Partido	Nome	Assinatura
307		Servando Piniz	
741		Erilo Ribeiro	
662		Renato Casagrande	
304	304	Francisco Rodrigues	
807		Alceu Collares	
806		Paulo Bonfante	
383	383	João Zaver	
239		R. Guaran	
929		Arnaldo J. de Sá	
844		Luiz Bittencourt	
405	405	Sebastião Madeira	
409		Geuzinha Serhandes	
914		Leonardo de Mattos	
530		Cesar Medeiros	

Deputado Federal **POMPEO DE MATTOS**

Acrescenta alínea "a" ao inc. I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com formação em Mestrado.

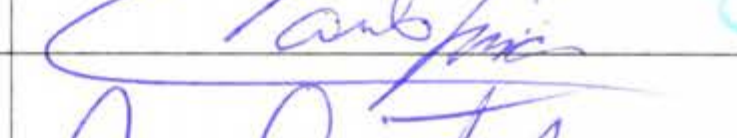
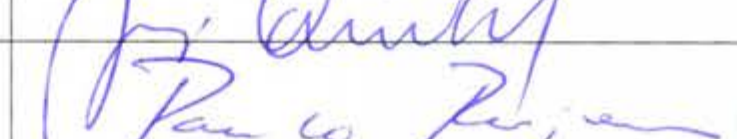
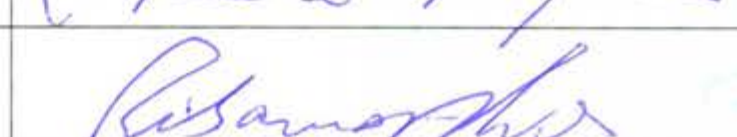
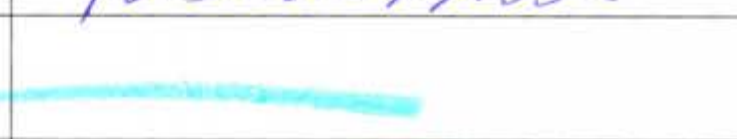
Gab.	Partido	Nome	Assinatura
323		Julio Delgado	
380		Benjamin Maranhão	
640		Atila Lira	
454		Dr. Evilasio	
541		Jervasio Oliveira	
804		Nelson Preença	
271	231	Davi A.	
613		Carlos Rodrigues	
809		Raimundo Santos	
SA		SANTO MATOS	
643		B. Sá	
315		João Campos	
912		Mix Chá	

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

DEP. POMPEO DE MATTOS PDT /RS

Vice-Líder da Bancada

Ementa: Acrescenta alínea "a" ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, estabelecendo que o ingresso na magistratura para os que tiverem idade inferior a 35 anos só ocorrerá com a formação em mestrado.

NOME	GAB	ASSINATURA	
Imoni Ull	858		858
Humberto Michies	580		PL
Frederico Apa	638		PT
Wagner Lago	629		PP
Juliano Zier	627		PT
Marcelo Otton	934		PV
Fernando Seno	427		427
Paulo Lima	507		PMDB
Josias Quintal	611		M/C imdb
Paulo Reizen	229		PT
Dr. Ribamar Alves	729		PSB